



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, conforme **DEFINIÇÃO** abaixo, com base no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 72761206).

1.1. – O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2024 conforme consta das informações básicas desse Documento de Formalização de Demanda, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br.

1.2. – O MAPA DE RISCOS referente à Contratação objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA – TR** – encontra-se sob o nº SEI nº 72760289.

2 – OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

2.1 – A Contratação do objeto deste **TR** tem por **OBJETIVO** garantir a comunicação eficiente de seus membros e funcionários, tanto em ambiente interno quanto em trabalho externo. A aquisição desses aparelhos é fundamental para otimizar a operação e a gestão da empresa.

2.2 – A Contratação do objeto deste **TR** tem por **JUSTIFICATIVA** a necessidades da Administração Pública de forma contínua, considerando as peculiaridades das atividades administrativas que demandam o uso do Serviço Móvel para o desempenho das funções institucionais. Essa medida visa garantir a eficiência e a eficácia das comunicações internas e externas da Central, promovendo um ambiente de trabalho mais dinâmico e produtivo. Além disso, colabora para a padronização e diminuição dos gastos governamentais, por meio de contratos tipo pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, modems de dados e chips de acesso móvel à internet 4G ou 5G em regime de comodato.

O fornecimento de smartphones em comodato assume grande relevância no contexto das ações institucionais. Por meio dessa tecnologia, a transmissão de informações entre servidores ocorre de maneira eficaz, tanto na comunicação por voz quanto por meio de aplicativos de mensagens instantâneas. Esses aplicativos permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, bem como o uso de aplicativos de videoconferência, dentre outras utilidades.

2.3 – O não **PARCELAMENTO** da prestação de serviço de telefonia móvel se justifica pelo fato de que, mesmo sendo divisível, o parcelamento pode representar um custo adicional devido a juros ou taxas. Além disso, ao optar pelo parcelamento, o custo total ao longo do tempo pode acabar sendo maior do que o valor negociado. Ao não parcelar, você evita esse custo adicional e tem um controle mais efetivo sobre o seu orçamento. Dessa forma, é possível garantir um melhor planejamento financeiro e evitar gastos desnecessários com taxas de parcelamento, e, portanto, sugerimos o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto.

2.4 – A **Indicação de MARCA(S) e/ou MODELO(S)** objeto deste **TR** na forma abaixo descrita, se justificada como vantajosa para a CENTRAL uma vez que o resultado pretendido com a contratação de prestação de serviço de telefonia móvel é garantir uma comunicação eficiente e confiável para atender às necessidades da empresa, seus colaboradores e clientes. Isso inclui:

2.4.1. Cobertura abrangente: Garantir que haja uma boa cobertura de sinal em todas as áreas relevantes para a empresa, permitindo que os colaboradores se comuniquem sem interrupções.

2.4.2. Qualidade do serviço: Assegurar que as chamadas telefônicas sejam claras, a conexão de internet seja estável e que os serviços de mensagens funcionem adequadamente.

2.4.3. Custos controlados: Buscar um equilíbrio entre um serviço de qualidade e custos razoáveis, evitando gastos desnecessários e mantendo o orçamento sob controle.

2.4.4. Suporte técnico eficiente: Ter acesso a um suporte técnico eficaz em caso de problemas com o serviço, garantindo que eventuais questões sejam resolvidas rapidamente.

Ao alcançar esses resultados, a empresa pode manter uma comunicação eficaz tanto internamente quanto com clientes e parceiros externos, contribuindo para a eficiência operacional e satisfação do cliente.

2.5 – A exigência de **AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE e PROVA DE CONCEITO** da contratação do objeto deste **TR** não foram considerada pertinente para a CENTRAL.

2.6 – A **ESTIMATIVA DO VALOR da Contratação** é **SIGILOSA**, tendo em vista o estipulado pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, doravante RILC CENTRAL.

2.7 – Tendo em vista que a **ESTIMATIVA DO VALOR** para a **Contratação do objeto deste TR** é **SIGILOSA**, as definições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006**, serão formalizadas no Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – SIGA.

2.8 – A **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, constituído por **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** não foi considerada pertinente para a CENTRAL, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

2.9 – **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, constituído por **ORIUNDOS ou EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL** não foi considerada pertinente para a para a CENTRAL, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

2.10 – não será aceita a participação de interessados sob **CONSÓRCIO**, tendo em vista tratar de prestação de serviço **OBJETO** deste **TR**.

2.11 – Não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO** tendo em vista tratar de prestação de serviço **OBJETO** deste **TR**.

2.12 – O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/GLOBAL POR ITEM**.

2.13 – A Contratação objeto deste **TR** deverá se dar através de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Art. 124 do **RILC CENTRAL**, tendo em vista:

2.13.2 – a escolha do fornecedor está relacionada ao ramo de atividade pertinente ao objeto, e vários fatores são considerados, como a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos, o preço competitivo, o histórico de entrega pontual, a boa reputação no mercado, entre outros aspectos relevantes para a tomada de decisão.

2.13.3 – O preço praticado pelo fornecedor deverá ser compatível com o valor de mercado.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de serviços de telefonia móvel e internet é uma escolha comum para atender às necessidades de comunicação pessoal e profissional. A mobilidade e a conectividade oferecidas por esses serviços podem melhorar significativamente a comunicação e a produtividade.

Todos os serviços deverão ser sob a modalidade corporativa, com o fornecimento dos respectivos aparelhos em regime de comodato, de acordo com as especificações mínimas ou superiores às descritas, e respeitando as normas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da ANATEL.

3.1 – Os Serviços do objeto deste **TR** encontram-se codificados no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do [SIGA](#) da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QI
01	SERVICOS TELEFONIA MOVEL, TIPO CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVICO MOVEL PESSOAL - SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MOVEL, TIPO SERVIÇO: PACOTE DE SERVIÇOS PERFIL AVANÇADO ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 2.000 POR MES) ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL ILIMITADOS ACESSO A CAIXA POSTAL / SECRETARIA ELETRONICA ILIMITADO FRANQUIA MINIMA DE DADOS DE 20 GB COM WHATSAPP ILIMITADO E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL	(ID - 166650)	SERVIÇO	
02	SERVICOS TELEFONIA MOVEL, TIPO CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVICO MOVEL PESSOAL - SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MOVEL, TIPO SERVIÇO: PACOTE DE SERVIÇOS PERFIL INTERMEDIÁRIO ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 2.000 POR MES) ROAMING NACIONAL ILIMITADO ROAMING INTERNACIONAL LIMITADO ACESSO A CAIXA POSTAL / SECRETARIA ELETRONICA ILIMITADO FRANQUIA MINIMA DE DADOS DE 10 GB COM WHATSAPP ILIMITADO E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL	(ID - 166651)	SERVIÇO	
03	SERVICOS DE TELEFONIA E TRANSMISSÃO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MOVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE SIM CARD COM FRANQUIA DE 50 GB DE TRAFEGO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL	(ID - 165154)	SERVIÇO	
04	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL CELULAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E FORNECIMENTO DE INTERNET	(ID - 135309)	SERVIÇO	

3.2 - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA

Os serviços pretendidos para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, incluem pacote de serviços perfil avançado assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas envio de smss (limitados a 2.000 por mes) roaming nacional e internacional ilimitados acesso a caixa postal / secretaria eletronica ilimitado franquia minima de dados de 20 gb com whatsapp ilimitado e fornecimento de smartphone em comodato dentre outras.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – **PRAZOS de Execução do OBJETO** será de 12(doze) meses.

4.1.1 – O contrato poderá ser prorrogação a critério da **CENTRAL**, na forma pormenorizada neste Termo de Referência e anexos e no **CONTRATO**, em conformidade com o **RILC/CENTRAL**;

4.2 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

4.3 – LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

4.4 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos fornecidos em comodato pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário;

4.5 – O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO do OBJETO** será na forma pormenorizada no contrato que advirá da contratação decorrente deste **TR**, doravante **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**:

4.6 – A **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

4.6.1 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS.

O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) é comum na prestação de serviços de telefonia móvel. Esse tipo de acordo estabelece as expectativas de desempenho e qualidade do serviço entre o provedor e o cliente. Os ANS geralmente incluem critérios como disponibilidade da rede, velocidade de conexão, tempo de resposta em caso de problemas, entre outros aspectos relevantes para a experiência do usuário.

Ao celebrar um contrato de telefonia móvel, é importante revisar os termos do ANS para entender os compromissos do provedor em relação à qualidade do serviço prestado. Isso pode ajudar a garantir que as suas expectativas sejam atendidas e que haja um recurso caso ocorram falhas no cumprimento do acordo.

4.6.2 – Os CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO serão na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

Tabela 4. Critérios de pontuação do Acordo de Níveis de Serviço

Critério	Peso	Descrição do Desempenho Ruim(1 ponto)	Descrição do Desempenho Insuficiente(2 pontos)	Descrição do Desempenho Adequado(3 pontos)
Prazo de Entrega	2	Os objetos não forem entregues.	Os objetos foram entregues com atraso.	Os objetos foram entregues no prazo.
disponibilidade da rede	3	capacidade do provedor em manter a conexão e os serviços operacionais durante o tempo acordado, Com poucas interrupções significativas.	capacidade do provedor em manter a conexão e os serviços operacionais durante o tempo acordado, com diversas interrupções significativas	capacidade do provedor em manter a conexão e os serviços operacionais durante o tempo acordado, com nenhuma interrupções significativas.
velocidade de conexão	3	velocidade de conexão, com Média qualidade das chamadas, a capacidade de transmissão de dados	velocidade de conexão, com Baixa qualidade das chamadas, a capacidade de transmissão de dados	velocidade de conexão, com Alta qualidade das chamadas, a capacidade de transmissão de dados

Faixas de Pagamento:
 100% da fatura: 6 pontos
 98% da fatura: 5 pontos
 90% da fatura: 4 pontos
 70% da fatura: 3 pontos ou menos

4.6.3 – O PAGAMENTO será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

4.6.3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.6.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 2016, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.6.3.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.6.3.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Deverá ser exigida **GARANTIA CONTRATUAL** de até 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#).

5.2 – A contratada deverá encaminhar a Fatura Detalhada/relatório com a discriminação de todos os serviços prestados na respectiva competência (especificar por linha ativa), para possibilitar a conferência pelos fiscais e posterior atesto.

5.3 – A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#).

5.4 – As exigências referentes às **HABILITAÇÕES JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** e **ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes do Anexo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.5 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL** serão as pormenorizadas neste Termo Referência e anexos no **CONTRATO** com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

5.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

5.5.5 Devolver o(s) materiais(s), nas mesmas condições em que recebeu caso necessário;

5.5.6 Determinar quais empregados serão os fiscais do Contrato;

5.5.7 Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas;

5.5.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

5.5.9 - Deverá ser realizada a portabilidade sem custos adicionais dos números telefônicos já utilizados;

5.6 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** serão as pormenorizadas neste Termo Referência e anexos e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

5.6.1- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

5.6.2- Prestar o serviço conforme constante da Proposta Detalhe e na descrição e realização do objeto;

5.6.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.6.4- Manter, em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular necessária à execução do objeto do contrato;

5.6.5- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.6.6-Fornecer os telefones móveis de acordo com as especificações acordadas, observando a quantidade, qualidade, local e prazo estabelecidos, conforme detalhado no Termo de Referência desta contratação, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ajuste;

5.6.7- Garantir que os telefones sejam novos, genuínos e livres de defeitos de fabricação;

5.6.8- Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a CENTRAL, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento e serviços ora pactuados;

5.6.9- Garantir a segurança do objeto contratado durante o transporte, embalando-os corretamente e tomando precauções adequadas para evitar danos;

5.6.10- Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, acerca de qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

5.6.11-Compensar integralmente quaisquer danos causados à Central ou a terceiros decorrentes de execução inadequada do Contrato;

5.6.12 Atender, em prazo razoável, a todas determinações formuladas pela fiscalização do Contrato;

5.6.13 Responder pelo Contrato na forma da lei;

5.6.14 A CONTRATADA arcará com todos os custos de transportes para entrega de todos objetos contratados;

5.6.15 A CONTRATADA arcará com todos os custos de transportes para devolução do(s) telefones móveis no local indicado pela Contratante;

5.6.16 A Contratada deve realizar a portabilidade dos números existentes a pedido da Contratante ao final da vigência do contrato ou do Termo Aditivo, se aplicável.

5.6.17 Providenciar no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de numero e/ou troca de chip sem qualquer anus extra para a CONTRATANTE

5.6.18 Quando solicitado, a contratada deve desligar/suspender as linhas não utilizadas pela CENTRAL por tempo indeterminado, até que haja uma nova solicitação de religamento. Essa medida tem como objetivo garantir o princípio da economicidade

5.6.19 A CONTRATADA deverá manter um preposto devidamente credenciado e capacitado, para resolver todos os problemas pertinentes ao fornecimento ora contratos, sejam eles técnicos ou administrativos;

5.6.20 Conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta técnica, que integram o presente processo, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;) Atender todas as exigências constantes do Termo de Referência, de seus Anexos e de sua proposta;

5.7 - PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, constituído por:

5.7.1 - MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA não foi considerada pertinente ao **OBJETO**;

5.7.2 - ORIUNDOS ou EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, não foi considerada pertinetes ao **OBJETO**;

6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceito pela **CENTRAL**;

7 – GARANTIA

7.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação.

7.2. A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada, o certificado de garantia do fabricante ou similar.

7.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinentes

7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES;

8.1. O contrato poderá ser objeto de alterações, inclusive prorrogações, à critério da **CENTRAL** na forma perormizada no contrato, com base estipulado pelo **RILC CENTRAL**;

8.2. Caso ocorra a renovação do contrato após 12 meses, por meio da formalização de Termo Aditivo, deverá ser realizada a atualização dos aparelhos em comodato, de modo a assegurar que não haja defasagem tecnológica dos mesmos.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à contratação do objeto correrão de acordo com a natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO e sua respectiva Nota de Empenho - NE.

Ação: 8021

Programa:26122000280210000

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 33.90.39.44

10- DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, para sua livre escolha, no mínimo 02 (dois) aparelhos de modelos diferentes, dos TIPOS 1 E TIPO 2, que atendam às especificações citadas, para a escolha do CONTRATANTE;

Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos na data da contratação e em eventuais substituições;

Os aparelhos smartphones deverão possuir as seguintes características mínimas:

Tipo 01 - 5 unidades

- a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
- b) conector lightning
- c) Memória interna de no mínimo 128GB;
- d) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), cabo de dados USB, fone de ouvido, manual de operação em português e certificado de garantia.
- e) Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (4G ou 5G);
- f) Tecnologia de tela Super Retina XDR
- g) Tecnologia de Tela True Tone
- h) Chip de banda ultralarga para reconhecimento espacial
- i) Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p)

Tipo 02 - 5 unidades

- a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
- b) Sistema Operacional Android 13 ou superior
- c) Memória interna de no mínimo 128GB
- d) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), cabo de dados USB, fone de ouvido, manual de operação em português e certificado de garantia.
- e) Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (4G ou 5G);
- f) Memória interna de no mínimo 128 GB com memória expansível (microSDXC)
- g) Conector com entrada Tipo USB e Tipo USB-C

11 . CONDIÇÕES DE COMPRA:

- 11.1. A opção de compra dos aparelhos em comodato estará disponível mediante solicitação por escrito à Contratada, no prazo máximo de [especificar prazo, por exemplo, 30 dias] a contar da data de encerramento do contrato ou do termo aditivo.
- 11.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento integral dos aparelhos dentro do prazo estabelecido pela Contratada.
- 11.3. Os valores de compra dos aparelhos serão determinados com base nas condições comerciais vigentes à época da solicitação de compra.
- 11.4. Os aparelhos só poderão ser adquiridos pela Contratante se estiverem em perfeitas condições de funcionamento, salvo desgaste natural pelo uso.
- 11.5 A Contratante, caso opte pela compra dos aparelhos em comodato, não fica obrigada a adquirir todos os aparelhos, mas apenas a quantidade que julgar necessária. A quantidade e o modelo (Tipo 1 ou 2) devem ser especificados na solicitação por escrito.

12 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- 12.1. Após a efetivação do pagamento integral dos aparelhos, a propriedade dos mesmos será transferida para a Contratante.
- 12.2. A Contratada se compromete a fornecer toda a documentação necessária para formalizar a transferência de propriedade dos aparelhos.

Ausência de Exigência de Compra:

- 13.1. A Contratante não está obrigada a adquirir os aparelhos em comodato ao final do contrato. A opção de compra é facultativa e fica a critério exclusivo da Contratante.

Elaborado por:

Patrícia Matos da Silva
Gerência Administrativa - GERADM
99.000.184

Luciana Laranjeira
Superintendência de T.I.C
99.000.984

***Revisado pela Assessoria de Gestão de Contratos**

Aprovado por:

Diretoria de Administração e Finanças -DIRAF (Interino)

Diretoria de Planejamento

Mat.: 03.008.038

Rio de Janeiro, 09 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Matos da Silva, Gerente**, em 13/05/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Laranjeira, Superintendente**, em 13/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Onida Araujo, Diretor**, em 13/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74236042** e o código CRC **270C5FB0**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000491/2024

SEI nº 74236042

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: